



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE COMPRAS - DCOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 147785544/2026-DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.020253/2026-01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

380/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
200334

OBJETO

Aquisição de detectores de metais portáteis, do tipo manual (formato raquete ou bastão) incluindo baterias recarregáveis e carregadores compatíveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 50.877,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

04/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 h até 15 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE COMPRAS - DCOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 380/2026

Torna-se público que a POLÍCIA FEDERAL, por meio da COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada no Edifício Multibrasil Corporate Setor Comercial Norte Q. 4 - Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70714-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de detectores de metais portáteis, do tipo manual (formato raquete ou bastão) incluindo baterias recarregáveis e carregadores compatíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção

respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos ;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. . Anexo I do Termo de Referência - Minuta de Instrumento Substitutivo de Contrato;

9.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Minuta Termo de Ciência e Concordância.

9.12.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

9.12.2. ANEXO - Modelo de ordem de fornecimento dos bens.

Brasília, na data da assinatura.

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística

Ordenador de Despesas - UASG 200334



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 27/08/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147785544&crc=36C54815)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147785544&crc=36C54815](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147785544&crc=36C54815).

Código verificador: **147785544** e Código CRC: **36C54815**.

COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	200334-COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	ANDRE LUSTOSA AVILA	17/08/2026 11:45 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08200.020253/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08200.009660/2026-59)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **detectores de metais portáteis, do tipo manual (formato raquete ou bastão)**, incluindo baterias recarregáveis e carregadores compatíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detector de metal portátil, formato tipo raquete , alta sensibilidade para detecção de metais ferrosos e não-ferrosos. Equipado obrigatoriamente com três modos de alerta selecionáveis (sonoro, visual por LED e vibratório silencioso), ajuste de sensibilidade e carcaça de alto impacto em polímero ABS. Alimentação por bateria recarregável de 9V (ou lítio integrada) com autonomia mínima de 40 horas e aviso de bateria fraca. Acompanha carregador bivolt automático (110V/220V) padrão brasileiro e alça de pulso.	614601	Unidade	50	R\$ 1.017,55	R\$ 50.877,50

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo qualquer divergência entre as descrições contidas no CATMAT e o Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000048/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/10/2025;
- III) Id do item no PCA: 871;
- IV) Classe/Grupo: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA;
- V) Identificador da Futura Contratação: **200334-380/2026**;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução a ser adotada consiste na aquisição de raquetes detectoras de metais portáteis (hand-held metal detectors), destinadas à realização de inspeção individual de pessoas e objetos, no âmbito das atividades de segurança desempenhadas pela Polícia Federal, em especial aquelas conduzidas pela Diretoria de Proteção à Pessoa (DPP), no contexto do processo eleitoral de 2026.

3.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos portáteis, com tecnologia de detecção por indução eletromagnética, dotados de sensibilidade adequada à identificação de objetos metálicos de diferentes dimensões, incluindo armas de fogo, armas brancas e itens ilícitos de pequeno porte. Os dispositivos deverão possuir recursos de alerta sonoro, visual e vibratório, permitindo operação em diferentes contextos, inclusive em situações que demandem discrição.

3.4. A solução deverá assegurar, ainda, autonomia operacional suficiente para utilização contínua durante longos períodos, por meio de baterias recarregáveis integradas, bem como robustez estrutural compatível com uso intensivo em campo. Os equipamentos deverão apresentar resistência a condições ambientais adversas e estabilidade de funcionamento em ambientes com interferência eletromagnética, garantindo confiabilidade nas atividades de inspeção.

3.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

Para garantir o fornecimento de produto de padrão profissional, com alta durabilidade e precisão, os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos (**medidas aproximadas**):

- 3.5.1. Capacidade de Detecção (Sensibilidade): Alta sensibilidade operacional, capaz de detectar metais ferrosos e não-ferrosos. Deve ser capaz de detectar, no mínimo:
 - Uma lâmina de barbear a uma distância mínima de 5 cm;
 - Uma faca de bolso/canivete a uma distância mínima de 15 cm;
 -
 - Uma pistola de porte médio a uma distância mínima de 20 cm.

- 3.5.2. Modos de Alerta: O equipamento deve possuir 03 (três) modalidades de sinalização de detecção, selecionáveis ou simultâneas:
 - Visual: Por meio de indicadores de LED coloridos (ex: Verde para ligado, Vermelho para detecção);
 - Sonoro: Alarme acústico perfeitamente audível em ambientes internos;
 - Vibratório: Sistema de vibração silenciosa na empunhadura para operações discretas.
- 3.5.3. Ajuste de Sensibilidade: Presença de botão, chave ou potenciômetro de calibração para ajuste do nível de sensibilidade, permitindo a eliminação de interferências ambientais externas.
- 3.5.4. Ergonomia e Estrutura Física:
 - Carcaça de alta resistência fabricada em polímero/plástico ABS injetado com proteção contra impactos;
 - Cabo/empunhadura com revestimento emborrachado antiderrapante;
 - Presença de alça de segurança (cordão de pulso) integrada;
 - Peso máximo de 500 gramas (incluindo a bateria) para evitar a fadiga do operador.
- 3.5.5. Alimentação e Autonomia:
 - Funcionamento por meio de bateria de 9V recarregável ou bateria de lítio integrada de longa duração;
 - Autonomia mínima de operação de 40 horas consecutivas por carga;
 - Alerta visual ou sonoro automático indicando "bateria fraca".

3.6. DOS ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.6.1. Cada detector de metal tipo raquete deverá ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes itens (inclusos no preço final):

- 01 (uma) Bateria de 9V recarregável (ou integrada) compatível;
- 01 (um) Carregador de bateria compatível, padrão brasileiro de plugues, com alimentação bivolt automática (110V /220V);
- Manual de instruções e operação integralmente em Língua Portuguesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenílicos polibromados (PBDEs).

4.1.1.2. A comprovação deverá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento das exigências do edital.

Indicação de marcas e modelos

4.2. A eventual menção a marcas ou modelos identificados durante o levantamento de mercado, bem como a realização de testes ou a aquisição anterior de determinado equipamento pela Polícia Federal, não implica direcionamento da contratação nem restringe a participação de outros fornecedores. Poderão concorrer no certame equipamentos de quaisquer marcas ou modelos, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência. Dessa forma, preservam-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando ampla participação de soluções tecnológicas equivalentes disponíveis no mercado.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A impossibilidade de subcontratação do objeto desta licitação está ancorada na natureza tecnológica de alta especialidade da ferramenta, a qual a unidade é considerada indivisível em sua prestação. A integralidade da subscrição da solução é essencial para garantir o funcionamento eficaz e integrado da tecnologia, não comportando a subdivisão ou subcontratação de partes do objeto. A natureza requer a execução e o

gerenciamento unificado, a fim de preservar a eficiência, a consistência e a integridade da ferramenta. A eventual subcontratação poderia resultar em complexidades de coordenação, interoperabilidade e responsabilidade que comprometeriam a qualidade do serviço prestado. Considerando esses aspectos, a opção pela não subcontratação do objeto desta licitação assegura a entrega completa e funcional da solução tecnológica, de acordo com os requisitos e expectativas estabelecidas. Isso resguarda a efetividade da ferramenta, garantindo que a contratada seja integralmente responsável por sua prestação, manutenção e garantia, sem perda de integração ou qualidade.

Garantia da contratação

4.4. O prazo de garantia contratual contra defeitos de fabricação dos equipamentos e dos carregadores deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.

4.5. A contratada deverá garantir assistência técnica em território nacional.

4.6. O prazo máximo para o reparo ou substituição definitiva de qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação (SLA) será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal pelo Órgão Comprador, sem custos adicionais de frete ou peças.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. O itens desta contratação estão reservados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **SCN, Quadra 4, Torre C, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília - DF, 70714-903. Tel. +55 (61) 2024-7677 ou 9035; Setor: DILOG/CGLOG/DPP/PF.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) por dia de

atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (um por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nas instalações do fabricante, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. No Recebimento Provisório, deverá ser apresentada as características descritas neste documento por meio de laudos laboratoriais, que deverão ser entregues à equipe da Polícia Federal, na Fábrica da empresa vencedora. No local, a contratada deverá apresentar as medições e laudos que atestem o atendimento às especificações técnicas deste termo de referência.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **7 (sete) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice índice IPCA (Índice de preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não serão exigidos itens de qualificação econômica-financeira em virtude da baixa complexidade do objeto, da ausência de obrigações futuras e da entrega, a qual será de forma imediata, nos termos do artigo 70, III, da lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.23. Não serão exigidos itens de qualificação técnica em virtude da baixa complexidade do objeto, da ausência de obrigações futuras e da entrega, a qual será de forma imediata, nos termos do artigo 70, III, da lei 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 50.877,50 (cinquenta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 200334;
- II) Fonte de recursos: Tesouro Nacional
- III) Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

A contratação de que trata este Termo de Referência será formalizada mediante instrumento substitutivo ao termo de contrato, a ser definido e emitido pela Divisão de Contratos, podendo ser Nota de Empenho, Carta-Contrato, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Técnico Titular

ANTONIO GUSTAVO FARIA LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 11:45:20.

Despacho: Integrante Requisitante Substituto

ANDRE LUSTOSA AVILA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 10:26:57.

Despacho: Integrante Técnico Substituto

VITOR FEITOSA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

Estudo Técnico Preliminar 61/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08200.020253/2026-01

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de detectores de metais portáteis, do tipo manual (formato raquete ou bastão), destinados a inspeção e controle de acesso, para detecção de armas de fogo, facas, celulares ou outros objetos metálicos ilícitos. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das capacidades operacionais da Polícia Federal, por meio da Diretoria de Proteção à Pessoa (DPP), no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais relacionadas à proteção de autoridades e candidatos à Presidência da República durante o processo eleitoral de 2026.

2.2. O período eleitoral caracteriza-se por elevada exposição pública dos candidatos, com a realização de eventos de grande porte, como comícios, caminhadas, encontros institucionais e agendas em ambientes abertos e fechados, frequentemente com alta densidade de público e múltiplos pontos de acesso. Tais características ampliam significativamente o espectro de ameaças, exigindo a adoção de medidas preventivas robustas, padronizadas e de rápida implementação.

2.3. Nesse contexto, a detecção precoce de objetos metálicos potencialmente perigosos — tais como armas de fogo, armas brancas e outros artefatos ilícitos — constitui elemento crítico para a mitigação de riscos à integridade física dos protegidos, das equipes de segurança e do público em geral.

2.4. A DPP atua em cenários dinâmicos, descentralizados e de alta variabilidade operacional, com deslocamentos frequentes e necessidade de adaptação a diferentes condições logísticas e ambientais. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de equipamentos de inspeção individual, portáteis e de uso manual, que permitam:

- realização de inspeções pessoais detalhadas, complementando outros meios de controle de acesso;
- emprego ágil e flexível em pontos de revista variáveis ou improvisados;
- operação eficiente em locais com infraestrutura limitada ou inexistente;
- utilização em conjunto com outras medidas de segurança, ampliando a capacidade de detecção em camadas.

2.5. Adicionalmente, os equipamentos devem apresentar elevado desempenho operacional, com alta sensibilidade na detecção de objetos metálicos de diferentes dimensões e composições, bem como baixo índice de alarmes falsos, de modo a garantir precisão na inspeção sem comprometer a fluidez do fluxo de pessoas. A confiabilidade é fator essencial, considerando o risco elevado associado a falhas de detecção em atividades de proteção de dignitários.

2.6. Destaca-se ainda a necessidade de equipamentos leves, ergonômicos e de fácil manuseio, capazes de operar por longos períodos de forma contínua, com alimentação autônoma por bateria e rápida recarga ou substituição, possibilitando sua utilização ininterrupta durante extensas jornadas operacionais. Ademais, devem apresentar resistência a variações climáticas e interferências eletromagnéticas, típicas dos ambientes em que são empregados.

2.7. Considerando a natureza das operações, os equipamentos devem proporcionar respostas rápidas e discretas (visuais, sonoras e/ou vibratórias), permitindo atuação eficaz, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas ou em situações que demandem maior controle tático.

2.8. Por fim, considerando a relevância institucional da missão, o nível de risco envolvido e a visibilidade nacional e internacional do processo eleitoral, a adoção de equipamentos com padrão tecnológico equivalente aos melhores disponíveis no mercado internacional mostra-se imprescindível para assegurar a efetividade das ações de proteção.

2.9. Diante do exposto, a aquisição de raquetes detectoras de metais configura-se como medida necessária, adequada e alinhada às diretrizes de segurança institucional, contribuindo diretamente para o aumento da capacidade de inspeção individual, redução de vulnerabilidades e para o cumprimento das atribuições da Polícia Federal no contexto das eleições de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de raquetes detectoras de metais portáteis, com padrão tecnológico compatível com equipamentos de uso profissional em operações de segurança de dignitários, devendo atender a requisitos de desempenho, confiabilidade, ergonomia, portabilidade e robustez adequados ao contexto operacional da Polícia Federal.

4.2. Especificações Técnicas

4.2.1. Características Gerais e Construtivas

- Equipamento portátil tipo manual (hand-held), constituído por unidade única integrada (empunhadura + área sensora);
- Estrutura em polímero de alta resistência (ABS ou equivalente), com reforço estrutural interno;
- Peso máximo recomendado: até **500 g**, empunhadura anatômica e alça de pulso, visando minimizar fadiga do operador;
- Dimensões típicas: comprimento aproximado entre **35 cm e 45 cm**, com área sensora ampla para varredura eficiente;
- Empunhadura ergonômica, antiderrapante, adequada para uso prolongado e com luvas operacionais;
- Correia de pulso (wrist strap) para prevenção de quedas durante o uso;
- Indicadores de detecção (desejável, mas não obrigatório): sonoro (com controle de volume ou entrada para fone), visual (luz LED) e/ou vibratório;
- Possibilidade de uso com coldre ou suporte de cinto (holster), para pronto emprego.

4.2.2. Sistema de Detecção

- Tecnologia baseada em **indução eletromagnética (VLF – Very Low Frequency ou equivalente)**;
- Frequência de operação típica entre **10 kHz e 100 kHz**, com estabilidade em ambientes urbanos;
- Capacidade de detecção de metais ferrosos e não ferrosos;
- Zona de detecção distribuída ao longo de toda a área sensora, com maior sensibilidade na região central;
- Capacidade de detecção (referência):
 - arma de fogo compacta: até **15 cm de distância**;
 - faca/lâmina metálica: até **10 cm**;
 - pequenos objetos (ex.: cápsulas, lâminas reduzidas): até **3 a 5 cm**;
- Tempo de resposta: **instantâneo (< 0,5 segundo)** após aproximação do objeto metálico.

4.2.3. Sensibilidade e Ajustes

- Ajuste de controle de sensibilidade;
- Ajustável (para evitar disparos com pequenos objetos cotidianos, como chaves ou moedas, priorizando massas metálicas maiores);
- Estabilidade operacional em ambientes com interferência eletromagnética (EMI), tais como telefonia móvel, redes Wi-Fi, linhas de transmissão ou outros detectores em operação;
- Modo de redução de interferência ou ajuste fino (tuning) desejável.

4.2.4. Sinalização e Interface

- Sistema de alerta multimodal: sinal sonoro (buzzer) de intensidade mínima de 75 dB a 1 metro; indicação visual por LED(s) de alta luminosidade; alerta vibratório para operação silenciosa;
- Possibilidade de operação em (desejável): modo sonoro + visual, sonoro + vibratório e vibratório + visual (silencioso); ;

- Indicação de status operacional: ligado/desligado; nível de bateria; e falha (quando aplicável).

4.2.5. Alimentação Elétrica

- Alimentação por bateria recarregável integrada (íon-lítio preferencialmente)
- Autonomia mínima **10 horas com bateria recarregável**;
- Tempo de recarga (quando aplicável): até **8 horas**;
- Indicação de bateria fraca (visual e/ou sonora);
- Possibilidade de substituição rápida da fonte de energia em campo.

4.2.6. Desempenho Operacional

- Baixa taxa de alarmes falsos em condições normais de uso;
- Capacidade de operação contínua sem degradação de desempenho;
- Imunidade a variações ambientais típicas de campo;
- Possibilidade de uso simultâneo de múltiplas unidades sem interferência relevante;
- Estabilidade térmica (sem necessidade de recalibração frequente).

4.2.7. Recursos Funcionais Adicionais (Desejáveis)

- Função de **auto calibração automática** ao ligar;
- Modo de economia de energia (standby ou desligamento automático);
- Sistema de autodiagnóstico básico;
- Indicação de proximidade progressiva (intensidade variável do alerta);
- Botão de acionamento momentâneo (trigger) para uso controlado;
- Capacidade de detecção 360° (conforme geometria da bobina).

4.2.8. Condições Ambientais de Operação

- Faixa de temperatura operacional: mínimo: **0°C** e máximo: **50°C** (ou superior);
- Umidade relativa até **95% sem condensação**;
- Operação em ambientes internos e externos;
- Resistência a interferências ambientais e luminosidade intensa.

4.2.9. Robustez e Proteção

- Resistência a: poeira moderada; respingos d'água; quedas acidentais de até aproximadamente **1 metro**;
- Construção adequada para uso intensivo em operações de campo.

4.2.10. Acessórios e Itens Inclusos

Cada unidade deverá ser fornecida com, no mínimo: carregador, bateria, manual técnico em português e certificado de garantia.

4.3. Conformidade Normativa

- Conformidade com normas aplicáveis a equipamentos eletrônicos e detectores de metais;
- Atendimento a requisitos de compatibilidade eletromagnética (EMC) e segurança elétrica;
- Certificação ou declaração de conformidade com regulamentações nacionais ou internacionais reconhecidas.

4.4. Garantia e Suporte

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
- Disponibilidade de assistência técnica no território nacional;
- Disponibilidade de peças de reposição;
- Suporte técnico inicial para operação e orientação de uso;
- Possibilidade de manutenção preventiva e corretiva.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento junto ao sistema oficial Banco de Preços, restando comprovado que o mercado de detectores de metais portáteis possui ampla oferta, com dezenas de marcas e fornecedores disputando certames homologados nos últimos 12 meses, garantindo a viabilidade do certame sem risco de exclusividade.

5.2. Realizou-se, também, pesquisa de preços com empresas fornecedoras:

- Brasil Detectores de metais - Detector de Metais Segurança Nokta Makro ULTRA SCANNER
- Kit MN - Radd Comércio de Eletrônicos
- Detector De Metais Garrett Guide Scanner De Segurança Portátil

5.3. Com relação à pesquisa em sítios eletrônicos, não foi possível obter nenhum valor utilizável dos equipamentos, uma vez que a maior parte das empresas especializadas costuma realizar cotação mediante contato formalizado.

5.4. Ainda, enviou-se e-mail com solicitação de orçamento a diversas empresas do ramo, conforme documento SEI 146603998.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução a ser adotada consiste na aquisição de raquetes detectoras de metais portáteis (hand-held metal detectors), destinadas à realização de inspeção individual de pessoas e objetos, no âmbito das atividades de segurança desempenhadas pela Polícia Federal, em especial aquelas conduzidas pela Diretoria de Proteção à Pessoa (DPP), no contexto do processo eleitoral de 2026.

6.2. Os equipamentos serão empregados como instrumento de inspeção direta e complementar aos demais mecanismos de controle de acesso, permitindo a detecção de objetos metálicos potencialmente perigosos ocultos junto ao corpo ou em pertences pessoais. Sua utilização se dará principalmente em procedimentos de revista individual, tanto de forma preventiva quanto em ações de verificação secundária, ampliando a eficácia das camadas de segurança.

6.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos portáteis, com tecnologia de detecção por indução eletromagnética, dotados de sensibilidade adequada à identificação de objetos metálicos de diferentes dimensões, incluindo armas de fogo, armas brancas e itens ilícitos de pequeno porte. Os dispositivos deverão possuir recursos de alerta sonoro, visual e vibratório, permitindo operação em diferentes contextos, inclusive em situações que demandem discrição.

6.4. A natureza portátil e de pronto emprego das raquetes detectoras constitui elemento central da solução, possibilitando sua utilização imediata sem necessidade de instalação ou infraestrutura de suporte. Tal característica permite sua aplicação em cenários dinâmicos, com rápida mobilização e redistribuição em campo, atendendo às demandas operacionais típicas de eventos eleitorais, marcados por elevada rotatividade de locais e condições logísticas variáveis.

6.5. A solução deverá assegurar, ainda, autonomia operacional suficiente para utilização contínua durante longos períodos, por meio de baterias recarregáveis integradas, bem como robustez estrutural compatível com uso intensivo em campo. Os equipamentos deverão apresentar resistência a condições ambientais adversas e estabilidade de funcionamento em ambientes com interferência eletromagnética, garantindo confiabilidade nas atividades de inspeção.

6.6. A adoção das raquetes detectoras de metais insere-se em uma estratégia de segurança em camadas, na qual diferentes mecanismos de controle são empregados de forma complementar, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades e aumentar a capacidade de resposta às ameaças. Nesse contexto, os dispositivos manuais desempenham papel fundamental ao permitir inspeção direcionada, aumentando a precisão dos procedimentos de segurança.

6.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e alinhada às necessidades institucionais da Polícia Federal, contribuindo de maneira direta para o fortalecimento das ações de proteção de autoridades e candidatos à Presidência da República, bem como para a garantia da segurança do público em eventos relacionados ao processo eleitoral de 2026.

6.8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

Para garantir o fornecimento de produto de padrão profissional, com alta durabilidade e precisão, os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos (**medidas aproximadas**):

- 6.8.1. Capacidade de Detecção (Sensibilidade): Alta sensibilidade operacional, capaz de detectar metais ferrosos e não-ferrosos. Deve ser capaz de detectar, no mínimo:
 - Uma lâmina de barbear a uma distância mínima de 5 cm;
 - Uma faca de bolso/canivete a uma distância mínima de 15 cm;
 - Uma pistola de porte médio a uma distância mínima de 20 cm.
- 6.8.2. Modos de Alerta: O equipamento deve possuir 03 (três) modalidades de sinalização de detecção, selecionáveis ou simultâneas:
 - Visual: Por meio de indicadores de LED coloridos (ex: Verde para ligado, Vermelho para detecção);
 - Sonoro: Alarme acústico perfeitamente audível em ambientes internos;
 - Vibratório: Sistema de vibração silenciosa na empunhadura para operações discretas.
- 6.8.3. Ajuste de Sensibilidade (opcional): Presença de botão, chave ou potenciômetro de calibração para ajuste do nível de sensibilidade, permitindo a eliminação de interferências ambientais externas.
- 6.8.4. Ergonomia e Estrutura Física:
 - Carcaça de alta resistência fabricada em polímero/plástico ABS injetado com proteção contra impactos;
 - Cabo/empunhadura com revestimento emborrachado antiderrapante;
 - Presença de alça de segurança (cordão de pulso) integrada;
 - Peso máximo de 500 gramas (incluindo a bateria) para evitar a fadiga do operador.
- 6.8.5. Alimentação e Autonomia:
 - Funcionamento por meio de bateria de 9V recarregável ou bateria de lítio integrada de longa duração;
 - Autonomia mínima de operação de 40 horas consecutivas por carga;
 - Alerta visual ou sonoro automático indicando "bateria fraca".

6.9. DOS ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.9.1. Cada detector de metal tipo raquete deverá ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes itens (inclusos no preço final):

- 01 (uma) Bateria de 9V recarregável (ou integrada) compatível;
- 01 (um) Carregador de bateria compatível, padrão brasileiro de plugues, com alimentação bivolt automática (110V/220V);
- Manual de instruções e operação integralmente em Língua Portuguesa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com o objetivo de dotar a Polícia Federal de equipamentos adequados e compatíveis com as atividades de segurança de dignitários desempenhadas por esta Instituição, faz-se necessária a presente previsão de dotação. Ressaltase que, no ano de 2026, em razão da realização das eleições presidenciais, há a estimativa de atuação de aproximadamente 10 (dez) equipes responsáveis pela segurança dos candidatos à Presidência da República Federativa do Brasil, o que demanda incremento significativo na capacidade de inspeção individual de pessoas em eventos e deslocamentos oficiais.

7.2. Considerando a necessidade de prover cada equipe com meios suficientes para a realização de revistas pessoais simultâneas em diferentes pontos de controle, bem como assegurar redundância operacional, reposição imediata em caso de avarias e atendimento a reforços eventuais, estima-se adequada a aquisição de **50 (cinquenta) raquetes detectoras de metais**. Tal quantitativo permite não apenas o atendimento das demandas diretas das equipes de proteção, mas também a constituição de reserva técnica estratégica, fundamental para garantir a continuidade dos serviços e a manutenção da capacidade operacional em cenários de alta exigência.

7.3. A previsão estabelecida encontra-se alinhada às diretrizes operacionais, logísticas e normativas aplicáveis, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, segurança institucional e pronta resposta operacional, indispensáveis à adequada execução das missões de proteção de autoridades no contexto eleitoral.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.877,50

8.1. Para a definição do valor estimado desta contratação, este órgão utilizou como parâmetro a busca automatizada de contratações públicas similares e recentes no **sistema Banco de Preços**, em estrita observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. A metodologia adotada consistiu na extração de preços praticados por outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal em certames homologados nos últimos 12 meses. Foram selecionados painéis de contratação cujos objetos guardam estrita similaridade técnica com o detector de metais tipo raquete pretendido (portátil, com alerta sonoro/vibratório e carregador incluso).

8.3. A partir dos dados coletados e devidamente saneados (com a exclusão de valores manifestamente desproporcionais ou inexequíveis), obteve-se o preço referencial médio unitário de **R\$ 1.017,55**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A iminência da ocorrência do processo eleitoral de 2026, no qual a Polícia Federal atuará diretamente provendo segurança dos presidencialistas, além da necessidade de manter a padronização da atuação dos Núcleos e Grupos de Segurança de Dignitários a nível nacional no âmbito deste Órgão em consonância com as questões doutrinárias de Segurança de Dignitários da Polícia Federal requerem que o objeto não seja parcelado.

9.2. Além disso, a negociação simultânea de todas as unidades irá gerar maior economia de escala ao passo que será possível negociar maior desconto por unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação fundamenta-se no planejamento estratégico e operacional da Polícia Federal, guardando estrita consonância com as diretrizes de modernização e eficiência da instituição. O alinhamento estruturou-se nos seguintes eixos:

11.1.1. Conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

O objeto está diretamente vinculado ao Objetivo Institucional nº 9.7 (Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais), cujo foco é a modernização da gestão do patrimônio. Ao prover equipamentos de última geração, a instituição aperfeiçoa a utilização de seus recursos materiais para a proteção de vidas. Ademais, a contratação materializa a Ação Estratégica nº 9.7.3 (Gestão de Compras), atuando na formalização de processos que buscam a racionalização das aquisições e o foco na economicidade, garantindo que o investimento público resulte no melhor retorno operacional.

11.2. Implementação do Sistema Integrado de Proteção à Pessoa (SIPA)

11.2.1. A aquisição é um instrumento de execução da Instrução Normativa nº 302/2025–DG/PF, que institui o SIPA. O fornecimento de detectores de metal portáteis, tipo raquete é requisito essencial para o cumprimento dos níveis de segurança estabelecidos pelo normativo, especialmente no que tange às funções de segurança presidencial, de autoridades e de dignitários estrangeiros sob custódia deste órgão.

11.3. Planejamento Operacional para o Pleito de 2026

11.3.1. A demanda integra o cronograma preparatório para as Eleições Presidenciais de 2026. O planejamento tático prevê o emprego de meios que garantam a proteção dos candidatos à Presidência da República em cenários de risco dinâmico e aglomeração, onde a discrição (uso dissimulado) e a mobilidade são fatores críticos de sucesso para a segurança aproximada.

11.4. Fortalecimento e Padronização dos Grupos de Segurança (GSD)

11.4.1. A aquisição alinha-se ao plano de estruturação das 27 unidades de Grupos de Segurança de Dignitários (GSD) distribuídas nacionalmente. O objetivo é assegurar que os núcleos descentralizados disponham de equipamentos validados tecnicamente em ciclos anteriores e em simetria com os materiais utilizados por órgãos congêneres, como o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI /PR), reduzindo custos de treinamento e manutenção.

11.5. Formalização no Planejamento de Contratações

11.5.1. A contratação encontra-se devidamente lastreada no planejamento anual do Órgão, com o registro formal no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). A inclusão deste item no Plano de Contratações Anual (PCA) assegura que a despesa foi devidamente prevista e racionalizada, evitando a fragmentação de compras e garantindo a previsibilidade orçamentária necessária para o ciclo de investimentos da Polícia Federal.

11.6. Em suma, a solução proposta não se caracteriza como um evento isolado, mas como parte integrante de um ciclo planejado de modernização patrimonial e responsabilidade fiscal, assegurando a prontidão operacional e a salvaguarda da imagem institucional.

11.7. A pretendida aquisição vai ao encontro das diretrizes traçadas no **Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027** contribuindo para que se atinjam os seguintes objetivos estratégicos:

1. Enfrentar a criminalidade com eficiência;
2. Servir à sociedade com excelência e transparência;
3. Transformar a PF em uma instituição orientada pela estratégia e governança; e
4. Formar a polícia do futuro, moderna e inovadora.

11.8. Portanto, pelo que se expõe por ora, a aquisição pretendida abrange vários aspectos de funcionalidade e estratégia do Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados esperados com a presente aquisição são:

- Consolidação Doutrinária do SIPA: Fortalecimento da aplicação prática da doutrina de Segurança de Dignitários, em estrita conformidade com a Instrução Normativa nº 302/2025–DG/PF. A utilização de equipamentos validados permite a evolução dos protocolos do Sistema Integrado de Proteção à Pessoa (SIPA).
- Incremento da Proteção no Pleito de 2026: Aumento imediato da segurança oferecida aos candidatos à Presidência da República e demais autoridades sob custódia da PF durante as Eleições de 2026. O uso de tecnologia de ponta garante uma maior mobilidade e agilidade na instalação de barreiras de detecção de ameaças de armas em eventos de grande aglomeração.
- Modernização do Patrimônio Institucional: Atualização do inventário com materiais de alta durabilidade e tecnologia flexível, otimizando o emprego dos recursos materiais e garantindo a prontidão da instituição para os desafios de segurança aproximada no cenário atual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Formalização nos autos da precificação dos insumos no mercado, com vistas a demonstrar a vantajosidade da contratação e a compatibilidade de preço do item a ser adquirido frente ao mercado; confecção de Termo de Referência para proporcionar parâmetro para prosseguimento da contratação; e remessa dos autos para apreciação das instâncias superiores deste Órgão e para os setores de controle interno e externo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não haverá impactos ambientais significativos por ocasião desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos, levantamentos e análises técnicas registrados ao longo deste documento, esta equipe técnica conclui pela **total viabilidade técnica, econômica e operacional** da contratação para aquisição de **detectores de metal portáteis, tipo raquete**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Técnico Titular

ANTONIO GUSTAVO FARIA LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 11:44:46.

Despacho: Integrante Requisitante Substituto

ANDRE LUSTOSA AVILA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 09:47:16.

Despacho: Integrante Técnico Substituto

VITOR FEITOSA PEREIRA

Membro de banca avaliadora

4. CRONOGRAMA

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
2			
3			
(...)			

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

() - _____	() - _____
() - _____	() - _____
() - _____	() - _____
() - _____	() - _____

6. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
dia / mês / ano	dia / mês / ano	dia / mês / ano

CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
_____ Nome Matrícula	_____ Nome Matrícula

CONTRATANTE
Preposto

Nome
Qualificação



_____, _____ de _____ de 20____
Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DIAS DE MEDEIROS NETO**, **Agente Administrativo(a)**, em 26/06/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146795563&crc=680E06AE.
Código verificador: **146795563** e Código CRC: **680E06AE**.

Referência: Processo nº 08200.020253/2026-01

SEI nº 146795563



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE CONTRATOS - DICON/CLC/CGAD/DLOG/PF

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU *Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.4.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3 Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária do para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE MARCIA DE SANTANA BARBOSA**, Agente Administrativo(a), em 20/07/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147160536&crc=C14A8A62](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147160536&crc=C14A8A62).

Código verificador: **147160536** e Código CRC: **C14A8A62**.